

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.**

**INDICAÇÃO Nº 413 / 2024**

**Indica o anteprojeto "Programa Plantando o Futuro".**

O Vereador que esta subscreve,

**Considerando que**, o presente Projeto visa fomentar o plantio de árvores em nossa cidade, de modo que as áreas verdes presentes no município aumentem e, por consequência, a qualidade de vida e saúde dos cidadãos lemenses, não só para a presente, mas para a futura geração que colherá os frutos desse plantio, preservação e preocupação ambiental.

**INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao Setor Competente da municipalidade que adote medidas necessárias para **a criação de anteprojeto "Programa Plantando o Futuro".**

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 07 de maio de 2024.

***ELLAN RICARDO DA PAIXAO***  
Vereador

## **ANTEPROJETO**

*Institui o Programa Plantando o Futuro no Município de Leme.*

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Plantando o Futuro no Município de Leme.

Parágrafo único. O Programa tem por objetivo plantar uma árvore para cada criança nascida viva no Município.

**Art. 2º** - As árvores a serem plantadas devem ser espécies originárias da mata atlântica.

§1º O local em que as árvores serão plantadas será, preferencialmente, a região próxima ao domicílio do nascido.

§2º Caso seja inviável o plantio da árvore no local de domicílio da criança, caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, designar outro local onde será instalada.

**Art. 3º** - Poderá o Poder Executivo firmar parcerias com a iniciativa privada para viabilizar o presente projeto.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**ELLAN RICARDO DA PAIXAO**  
Vereador